



DIARIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 764 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 19/02/2021



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 764 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 19/02/2021

.....PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO:.....

DECRETO Nº 216/2021 - GAB, de 19 de fevereiro de 2021.

PRORROGA O DECRETO MUNICIPAL DE Nº 140, DE 06 DE ABRIL DE 2020, E RECONHECE PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 95, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município e o artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde reconheceu o Estado de Pandemia pela COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância Internacional estabelecidas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública, para fins do artigo 65 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o rápido avanço da pandemia causada pelo COVID 19 em nosso Estado e o recente aumento de sua incidência neste Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 136, de 18 de março de 2020, que reconheceu Emergência em Saúde Pública no Município de Cedro;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 140, de 06 de abril de 2020, que reconheceu, no que tange o artigo 65 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o estado de Calamidade Pública no Município de Cedro, até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo do Governo do Estado do Ceará, nº 543, de 08 de abril de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no território cearense;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo do Governo do Estado do Ceará de nº 545, de 13 de abril de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública em vários municípios cearenses, inclusive nesta municipalidade;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo de nº 555, de 11 de fevereiro de 2021, referendado pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que prorrogou o Decreto Legislativo de nº 543, de 3 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, dos indicadores de desempenhos fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000), exigindo a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

CONSIDERANDO que, muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar o cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação as despesas fixas e a emergenciais haja vista a necessidade de pagamento de fornecedores, despesas com pessoal e outros gastos para combater a pandemia do COVID 19;

CONSIDERANDO os impactos sociais, econômicos e de saúde pública, acarretando em ações energéticas ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 para a proteção de todos os seus cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o Estado de Calamidade Pública no Município de Cedro/CE, por força dos impactos da pandemia causada pelo Covid-19, até 31 de junho de 2021;

Art. 2º. Fica reconhecida, para fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, o afastamento das restrições e contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23, 31 e 70;

Art. 3º. A ocorrência do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Cedro, produzirá os efeitos do artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2020, até 31 de junho de 2021, vigentes a partir de sua aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOÃO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

.....COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:.....

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA
AS LEIS FEDERAIS 8.666/93, 10.520/02 E O DECRETO 5.450/05 E
SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, O PREGOEIRO OFICIAL DO

MUNICÍPIO DE CEDRO/CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2701.01/2021-03, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E VASILHAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO - CE, ENTREGA DAS PROPOSTAS A PARTIR DESTA DATA E ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 04 DE MARÇO DE 2021 ÀS 10:00 HORAS. TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO HORÁRIO DE 07:00H ÀS 13:00H E NOS SITES WWW.TCE.CE.GOV.BR E WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR. TULIO LIMA SALES - PREGOEIRO

Cedro - Ceará, 18 de fevereiro de 2021.

Tulio Lima Sales
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Sr. Marcus Irineo Carvalho de Almeida torna público o extrato do Sexto Aditivo ao Contrato Nº 2708.02/2018-03 decorrente do Pregão Presencial Nº 2307.01/2018-03, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: ESPLAM - ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.207.962/0001-65, com sede à Avenida Santos Dumont, No. 1740, Salas 505, 507 a 514, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-161, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Odival Limeira Lima, de R.G. n.º 8912002019200 SSP/CE, e CPF n.º 093.350.050-53.

DA PRORROGAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ASSINA PELO CONTRATADO: Odival Limeira Lima, CPF Nº 626.221.533-68 - Sócio Administrador.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcus Irineo Carvalho de Almeida - Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração

Cedro-CE, 01 de fevereiro de 2021.

Túlio Lima Sales
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Secretária de Educação, Sra. Regina Célia Cavalcante da Silva Leite torna público o extrato do SEXTO ADITIVO ao Contrato Nº 2708.01/2018-01 decorrente do Pregão Presencial Nº 2307.01/2018-03, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL, JUNTO A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: ESPLAM - ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.207.962/0001-65, com sede à Avenida Santos Dumont, Nº 1740, Salas 505, 507 a 514, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-161, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Odival Limeira Lima, de R.G. n.º 8912002019200 SSP/CE, e CPF n.º 093.350.050-53.

DA PRORROGAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Regina Célia Cavalcante da Silva Leite - Secretária de Educação

Cedro-CE, 01 de fevereiro de 2021.

Tulio Lima Sales
Presidente da Comissão de Licitação

.....SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2021 - SEAD DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 8 DA LEI MUNICIPAL 091/2000 E EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO;

CONSIDERANDO as Leis Municipais 392/2013, 395/2013, que cria cargos no quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Cedro e dá outras providências;

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público municipal, destinado ao provimento efetivo no quadro de pessoal, com base no Edital Nº 001/2014 de 01 de abril de 2014;

CONSIDERANDO, que o candidato abaixo foi aprovado no Concurso Público neste município e não foi convocado quando da validade do referido Concurso;

CONSIDERANDO a Sentença Judicial do Processo nº 0001260-08.2019.8.06.0066, do Poder Judiciário do Ceará, Vara Única da Comarca de Cedro-CE, que determina a convocação e nomeação do Sr. Francisco de Oliveira Pereira;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2014 de 01/04/2014, para comparecer ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, situado a Rua Coronel Luiz Felipe, 299, Bairro Centro - Cedro - Ceará, no horário de 07:00 às 13:00hs, munido (a) de xerox e originais de seus documentos pessoais, relação que será enviada ao candidato convocado por meio virtual.

Art. 2º - O candidato (a) convocado (a) deverá entregar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação deste edital. O candidato nomeado será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cedro.

Art. 3º - O candidato (a) deverá comparecer na data, horário e local a serem divulgados pela Prefeitura Municipal de Cedro, para realização

do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo Único, deste Edital, perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação. Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEAGRI
MAGAREFE

3º Francisco de Oliveira Pereira

Cedro-CE, 19 de fevereiro de 2021
Marcelo Roque de Matos
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1802.004/2021

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021
DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS
EXAMES DE SAÚDE**

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

- I - Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- II - Coagulograma;
- III - Ureia;
- IV - Glicemia de jejum;
- V - Sumário de Urina;
- VI - Raio X do tórax em PA, com laudo;
- VII - VDRL;
- VIII - Eletrocardiograma com laudo;
- IX - Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra;
- X - RX da coluna lombar, com laudo.

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MARCELO ROQUE DE MATOS**